



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AV. DOMINGOS SERTÃO, 1155 - C.G.C. 05.277.173/0001-75

LEI Nº 26 de 16 de Setembro de 1.991

Fixa os Valores das Diárias do Prefeito Secretários e Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º-O Prefeito, Secretários e Servidores Municipais, que se deslocarem, a serviços faram jus a diárias nos seguintes termos:

I-Fora do Município de Pastos Bons, mais dentro do Estado do Maranhão:

a) Prefeito.....Cr\$	30.000,00
b) Secretários.....Cr\$	20.000,00
c) Servidores.....Cr\$	10.000,00

II-Fora do Estado do Maranhão:

a) Prefeito.....Cr\$	50.000,00
b) Secretários.....Cr\$	25.000,00
c) Servidores.....Cr\$	15.000,00

§Esses valores serão reajustados semestralmente de acordo a variação da inflação.

Art. 2º-As Despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de recursos próprios do Município e se necessário através de Crédito Adicional.

Art.3º-Revoga-se a Lei nº 21/91, estando em vigor imediatamente.

Sala das Sessões da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS, Estado do Maranhão, aos 16 Dezesesseis dias do mês de setembro de 1.991


Maria de Fátima dos Santos Oliveira
Sec. de Administração e Finanças


Antonio Elizabeth Gonçalo de Sousa
Prefeito Municipal

Administração: Dr: Antonio Elizabeth Gonçalo de Sousa

"UM NOVO TEMPO"